



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 13.789

de 13 de janeiro de 2026.

“Regulamenta a Lei nº 6.620/2024, que institui o Programa Banco de Ração Animal, Utensílios e Equipamentos no Município de Botucatu”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o constante nos Processos Administrativos nºs 31.443/2025 e 379/2026,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 6.620/2024, que institui o Programa Banco de Ração Animal, Utensílios e Equipamentos, destinado a receber, armazenar e distribuir ração, utensílios e equipamentos para:

- I. Protetores individuais;
- II. Organizações da sociedade civil ligadas à causa animal;
- III. Famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam animais.

Art. 2º O Programa Banco de Ração será vinculado ao Fundo Social de Solidariedade e ao Departamento de Proteção Animal, responsáveis por sua gestão, acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º Para acesso ao Programa, os beneficiários deverão estar previamente cadastrados junto ao CRAS de referência e em caso de protetores individuais devidamente cadastrados de acordo com a Lei 6.610/2024.

§ 1º O cadastro deverá conter, no mínimo:

- I. Dados pessoais do responsável (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail);
- II. Número e espécie dos animais tutelados;
- III. Comprovação de residência no Município;
- IV. Comprovação de renda ou de situação de vulnerabilidade social, quando couber.

§ 2º O cadastro deverá ser atualizado anualmente ou sempre que houver alteração significativa na situação do beneficiário ou dos animais.

Art. 4º Os protetores individuais e organizações da sociedade civil deverão apresentar documentação que comprove sua atuação na causa animal.

Art. 5º São atribuições do Programa Banco de Ração:

- I. Receber doações financeiras, de ração, utensílios e equipamentos destinados a animais;
- II. Garantir condições adequadas de armazenamento, conservação e qualidade dos itens;
- III. Realizar a distribuição dos donativos conforme critérios previamente definidos;
- IV. Manter cadastro atualizado dos beneficiários;
- V. Prestar contas das ações realizadas, garantindo transparência e acesso à informação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N° 13.789
de 13 de janeiro de 2026.

- VI. Promover campanhas de arrecadação em conjunto com entidades públicas e privadas;
- VII. Atuar de forma articulada com outras instituições ligadas à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 6º A distribuição dos itens arrecadados observará os seguintes critérios:

- I - Disponibilidade de estoque;
- II - Número de animais cadastrados por beneficiário;
- III - Situação de vulnerabilidade social do responsável;
- IV - Ordem de inscrição e prioridade emergencial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de janeiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Mello
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de janeiro de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente